



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

3

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 00.715	
23/08/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	01

MENSAGEM/256

Rio Grande, 22 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos através do presente o incluso PROJETO DE LEI nº 066, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA REFERIDA ÁREA PÚBLICA, EM CARÁTER PRECÁRIO, COM O LAR DOM FREDERICO DIDONET.**

O presente Projeto de Lei visa atender solicitação da Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes, que através da Entidade LAR DOM FREDERICO DIDONET possa ampliar seus trabalhos sociais, prestados junto a comunidade das famílias menos favorecidas do seu Bairro e arredores.

Atualmente a referida entidade atende em média 30 crianças e pretende atender adolescentes com atividades extra-escolares.

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

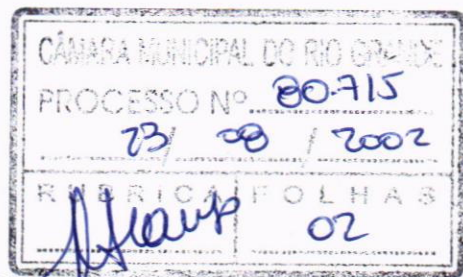
Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 066, de 22 de agosto de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA REFERIDA ÁREA PÚBLICA, EM CARÁTER PRECÁRIO, COM O LAR DOM FREDERICO DIDONET.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar um terreno de domínio público municipal, para fins de assinatura de Termo de Permissão de Uso, caráter precário, com o LAR DOM FREDERICO DIDONET.

Artigo 2º - A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAFETADA

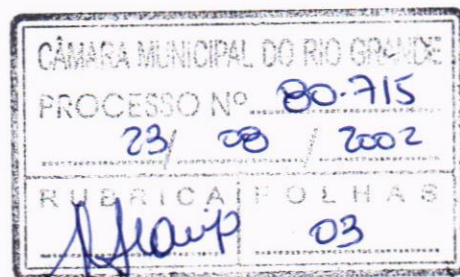
Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da Praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, sendo parte de um todo maior, medindo 21,15m (vinte e um metros e quinze centímetros) de frente ao norte na direção O-E, onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino, lado ímpar, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com o imóvel doado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde está implantada a Escola Estadual Brigadeiro José da Silva Paes; daí 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) ao sul, na direção E-O, onde confronta-se com a Rua Isnard Poester Peixoto, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção S-N, onde confronta-se com o imóvel doado a Mitra Diocesana de Rio Grande, onde está implantada a Capela Nossa Senhora dos Navegantes, fechando o perímetro, distante este ponto, 23,00m (vinte e três metros) da esquina da Rua General Bertoldo Klinger, conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Permissão de Uso de Área Pública, em caráter precário, com o LAR DOM FREDERICO DIDONET, Entidade que presta trabalho social junto a comunidade Nossa Senhora dos Navegantes.

Artigo 4º - A Permissão é concedida à título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao término do espaço temporal mencionado ou se antes a finalidade não estiver sendo alcançada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 5º - Não caberá a qualquer das partes, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, indenização pela permissão de uso da área.

Artigo 6º - Não é permitido a permissionária sub-locar ou utilizar a área pública referida para qualquer outra finalidade que não seja a contida no Artigo 2º da presente Lei.

Artigo 7º - A presente Permissão de Uso não isenta a permissionária do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da referida área.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UCU/ULT/PJ/CM/LDD/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



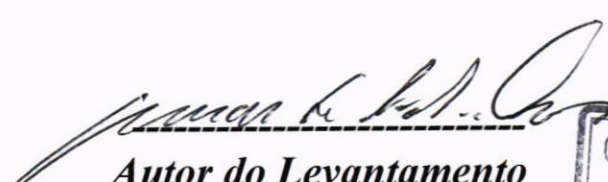
DESCRIÇÃO DE ÁREA PARA PERMISSÃO DE USO **CRECHE LAR D. FREDERICO DIDONET**

Imóvel- Praça Bairro Lar Gaúcho

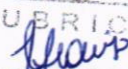
LAUDO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua Gen. Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, sendo parte de um todo maior, medindo 21,15m (vinte e um metros e quinze centímetros) de frente ao norte na direção O-E, onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino, lado ímpar; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste, na direção N-S onde confronta-se com o imóvel doado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul onde esta implantado a Escola Estadual Brigadeiro José da Silva Paes; daí 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) ao sul na direção E-O onde confronta-se com a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção S-N onde confronta-se com o imóvel doado a Mitra Diocesana de Rio Grande, onde esta implantada a Capela Nossa Senhora dos Navegantes, fechando o perímetro, distante este ponto, 23,00m (vinte e três metros) da esquina da Rua Gen. Bertoldo Klinger.

Rio Grande Rs, 08 de julho de 2002


Autor do Levantamento

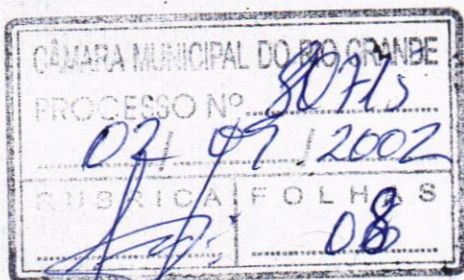

Resp. Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80-715	
23 / 08 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE



TÉRMO DE CONTRATO DE
DOAÇÃO de uma área de terreno des-
tinada à utilidade pública, cele-
brado entre esta Prefeitura Municí-
pal de Rio Grande e L A R G A Ú
C H O L T D A . - COOPERATIVA
HABITACIONAL DE OPERÁRIOS, como a
seguir se descreve.

Aos vinte e oito(28) dias do mês de julho de mil novecentos e
setenta e um (1971), nesta cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande
do Sul, no Gabinete da Prefeitura Municipal, tendo aí presentes os se-
nhores: Cid Scarone Vieira, Prefeito Municipal ; Engenheiro Alfredo
Huch, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento ; Engenheiro
Agrônomo Augusto Costa Lopes, Chefe do Gabinete do Prefeito, comigo
Lucy W. Bowen, Auxiliar de Secretaria padrão 5, avanço 3, lotada no
Gabinete Executivo- Diretor da Unidade de Administração, que o presen-
te lavro, compareceu o senhor doutor João Larinoncio Carneiro Lages, na
qualidade de Diretor de L A R G A Ú C H O L T D A . COOPERATIVA HA-
BITACIONAL DE OPERÁRIOS, com sede à rua Gen. Bacelar, 467, nesta cida-
de de Rio Grande, e pelo mesmo foi dito, que vinha assinar o presente
térmo de doação de áreas de terreno para vias públicas, de conformidade
com o processo número 2 668/71, de 7-7-71 e projeto de loteamento nº
14.080, protocolado sob número 3.183/1 967 e, ainda, despacho exarado
em 20-2-68, como a seguir se descreve:

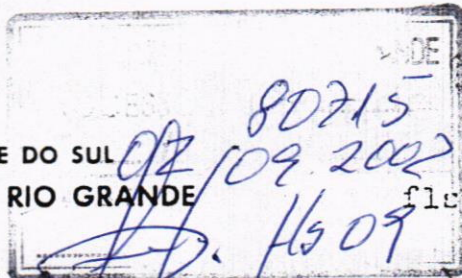
I

L A R G A Ú C H O L T D A . - COOPERATIVA HABITACIONAL
DE OPERÁRIOS doa à Prefeitura Municipal de Rio Grande uma área de ter-
reno para utilidade pública, com uma área superficial total de
32.510,10m², sendo 22.494,84m² para abertura de quatorze(14) ruas e
duas(2) praças e um(1) logradouro, a seguir discriminados, com o saldo
de 10.015,26m².

RUA e ÁREAS	Lei d/concessão de denominação	Decreto/localiz.
Gen. BRACILDO WINGER 7.146,20 m ²	2.003/12.04.69	2.366/02.05.69
Dr. WILSON FOGAS 1.228,50 m ²	1.876/29.12.67	Não tem decreto
PADRE CONSTANTINO 1.215,00 m ²	1.895/03.04.68	2.324/16.05.68
CRISTOVÃO JACQUES 1.171,89 m ²	1.277/07.07.60	2.390/10.10.69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE



fls. 2

AVIAS e ÁREAS	Lei d/ concessão de denominação	Decreto localiz.
ALVARO DEL PINO 1.141,20 m2	2.036 5.08.69	2.382 18.08.69
Dr Isnard P. Peixoto 1.484,16 m2	2.034 05.08.69	2.381 18.08.69
SEM DENOMINAÇÃO 1.111,23 m2	Não tem	Não tem
Engº THOMAZ PAES DA CUNHA Fº 1.095,57 m2	2.177 15.09.70	Na Lei já constou local.
GASPAR DE LEMOS 1.437,00 m2	1.277 07.07.60	2.390 10.10.69
Dr ROBERTO PAGANINI ROCAJORA 1.060,65 m2	1.932 03.07.68	2.332 07.08.68
DARCY S VARGAS 1.015,35 m2	1.933 03.07.68	2.333 07.08.68
Sen. ROBERT KENNEDY	Lei da Câmara Municipal nº 269 02.07.68	2.334 07.08.68
F R A Ç ã S		
"A" - 1.280,26m2		
"B" - 5.735,00m2		

E, por estarem conformes com os termos da presente doação ,
vai o mesmo assinado pelas partes interessadas.

Eu, Lucy W. Bowen, Auxiliar de Secretaria madrão 5, o escre-
vi na data supra.

Eu, Augusto costa Lopes, Chefe do Gabinete do Prefeito, o
subscreevo e assino na mesma data.

RIO GRANDE, 28 de julho de 1971.

Ass.) Engº Agrº Augusto costa Lopes - C. Gabinete do Prefeito

Ass.) Sr Cid Scarone Vieira - Prefeito

Ass.) Engº Alfredo Much - Sec. Mun. de Coord. Planej.

Ass.) Dr João Marinonio Carneiro Lages- Diretor LAR GAÚCHO

IMDA.- Cooperativa Habitacional de Operá-
rios.

LMB.-

cc. - LMB. T/CC

S F/SACP/PJ

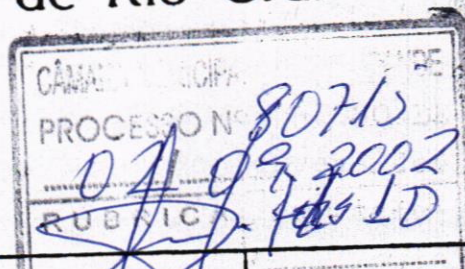
Lar Gaúcho Ltda-Coop.Habit.Operários

GABINETE EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Rio Grande

VILA IAR GAUCHO



RUAS	LIMITES DAS RUAS	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
Alvaro L. Zamenhoff	Rua Val Porto ao Norte Saco da Mangueira ao Sul.	597,00m	12,00m	7.164,00m ²
Bertoldo Klinger	Idem Idem	631,00m	12,00m	7.572,00m ²
Belmiro Pêgas	Lazaro L. Zamenhoff a Leste, e Gal. Bertoldo Klinger a Oeste	134,50m	9,00m	1.210,50m ²
Constantino	Idem Idem	133,00m	9,00m	1.197,00m ²
Estovão Jaques	" "	131,00m	9,00m	1.179,00m ²
Tim Luther King	" "	130,00m	9,00m	1.170,00m ²
F. Rubio Brasileiro	" "	128,00m	9,00m	1.152,00m ²
Alvaro Delfino	" "	125,50m	9,00m	1.129,50m ²
Isnard Peixoto	" "	124,50m	12,00m	1.498,00m ²
H. Castelo Branco	" "	122,00m	9,00m	1.098,00m ²
Tomás Pais da Cu- Filho	" "	120,00m	9,00m	1.080,00m ²
Par de Lemos	" "	118,50m	12,00m	1.422,00m ²
Roberto P. Rocamora	" "	117,00m	9,00m	1.053,00m ²
Darcy S. Vargas	" "	115,50m	9,00m	1.039,50m ²
R. Kennedy	" "	114,00m	9,00	1.026,00m ²
Area Total das ruas				29.990,50m ²

P R A Ç A S

Prça - A

Limites

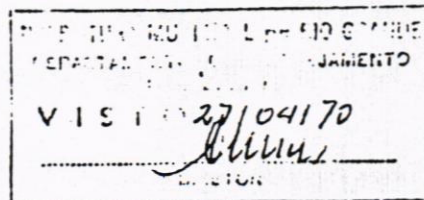
Leste: rua Lazaro L. Zamenhoff
Sul : " Dr. Isnard Peixoto
Oeste : " Bertoldo Klinger
Norte: " Alvaro Delfino

Area 4.250,00m²

Prça - B

Limites

Leste: Rua Lázaro L. Zamenhoff
Sul : Margem do Saco da Mangueira
Oeste : Rua Gal. Bertoldo Klinger





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Hs. #
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....80.715

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

de 16/05/20

de 2002

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Vice-Presidente

[Handwritten signature]

Secretário

[Handwritten signature]

Membro

[Handwritten signature]

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cnrg@vctorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 80.715

119/b

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) 906 NATAPO

Deliberou a Comissão de ☒ enviar, ☐ não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de Agosto de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- ☐ Em anexo
- ☐ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- ☐ Acolho o parecer jurídico seus fundamentos.
- ☐ Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- ☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de Agosto de 2002.

Relator(a)

Doc originais, doc original: Salve Vidias!

7 RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

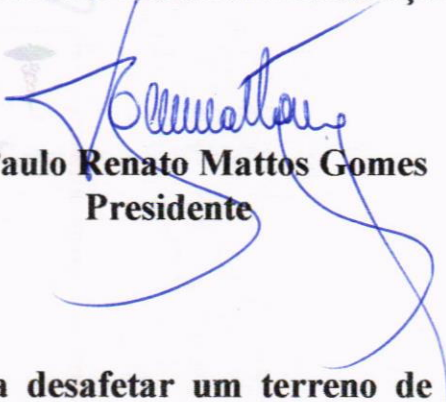
Of. n.º866/2002
Processo nº80.715

Rio Grande, 09 de setembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Poder Executivo a desafetar um terreno de domínio público municipal e afirmar termo de permissão de uso da referida área pública, em caráter precário, com o Lar Dom Frederico Didonet.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

**“AUOTIRZA O PODER
EXECUTIVO A DESAFETAR UM TERRENO DE
DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E A FIRMAR
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA REFERIDA
ÁREA PÚBLICA, EM CARÁTER PRECÁRIO, COM O
LAR DOM FREDERICO DIDONET.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar um terreno de domínio público municipal, para fins de assinatura de Termo de Permissão de Uso, caráter precário, com o LAR DOM FREDERICO DIDONET

Artigo 2º- A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAFETADA

Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da Praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, sendo parte de um todo maior, medindo 21,15 (vinte e um metros e quinze centímetros de frente ao norte, na direção O-E onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino, lado ímpar, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção -N-S, onde confronta-se com o imóvel doado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde está implantada a Escola Estadual Brigadeiro José da Silva Paes; daí 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) ao sul na direção E-O, onde confronta-se com a Rua Isnard Poester Peixoto; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção SN, onde confronta-se com o imóvel doado à Mitra Diocesana de Rio Grande, onde está implantada a Capela Nossa Senhora dos Navegantes, fechando o perímetro distante este ponto, 23,00m (vinte e três metros) da esquina da Rua General Bertoldo Klinger, conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.”

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Permissão de Uso de Área Pública, em caráter precário, com o LAR DOM FREDERICO DIDONET, Entidade que presta trabalho social junto a comunidade Nossa Senhora dos Navegantes.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

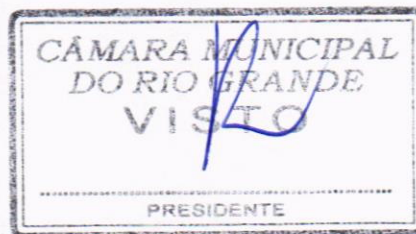
Art. 4º- A Permissão é concedida à título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao término do espaço temporal mencionado ou se antes a finalidade não estiver sendo alcançada.

Art. 5º- Não caberá a qualquer das partes, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, indenização pela permissão de uso da área.

Art. 6º- Não é permitido a permissionária sublocar ou utilizar a área pública referida para qualquer outra finalidade que não seja a contida no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 7º- A presente Permissão de Uso não isenta a permissionária do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da referida área.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.676, de 13 de setembro de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80-876	
19/09/2002	
RUBRICA	FOLHAS
Alvaro	07

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA REFERIDA ÁREA PÚBLICA, EM CARÁTER PRECÁRIO, COM O LAR DOM FREDERICO DIDONET.

CÓPIA

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar um terreno de domínio público municipal, para fins de assinatura de Termo de Permissão de Uso, caráter precário, com o LAR DOM FREDERICO DIDONET.

Artigo 2º - A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAFETADA

Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da Praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, sendo parte de um todo maior, medindo 21,15m (vinte e um metros e quinze centímetros) de frente ao norte na direção O-E, onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino, lado ímpar, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com o imóvel doado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde está implantada a Escola Estadual Brigadeiro José da Silva Paes; daí 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) ao sul, na direção E-O, onde confronta-se com a Rua Isnard Poester Peixoto, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção S-N, onde confronta-se com o imóvel doado a Mitra Diocesana de Rio Grande, onde está implantada a Capela Nossa Senhora dos Navegantes, fechando o perímetro, distante este ponto, 23,00m (vinte e três metros) da esquina da Rua General Bertoldo Klinger, conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Permissão de Uso de Área Pública, em caráter precário, com o LAR DOM FREDERICO DIDONET, Entidade que presta trabalho social junto a comunidade Nossa Senhora dos Navegantes.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 00.876	
19/09/2002	
FUBRICA	FOLHAS
<i>[assinatura]</i>	08

Artigo 4º - A Permissão é concedida à título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao término do espaço temporal mencionado ou se antes a finalidade não estiver sendo alcançada.

Artigo 5º - Não caberá a qualquer das partes, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, indenização pela permissão de uso da área.

Artigo 6º - Não é permitido a permissionária sub-locar ou utilizar a área pública referida para qualquer outra finalidade que não seja a contida no Artigo 2º da presente Lei.

Artigo 7º - A presente Permissão de Uso não isenta a permissionária do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da referida área.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de setembro de 2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UCU/ULT/PJ/CM/LDFD/Publicação

ATA Nº 7256

PROCESSO Nº 80289

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE	—		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	—		
8	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
9	CLAUDIO DIAZ	—		
10	CLAUDIO COSTA	✓		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
12	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MARIN	—		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	14		

DATA: 02.09.2002

SECRETÁRIO